

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº: 10/2026)

Valor Global Estimado: R\$ 131.110,10 (Cento e trinta e um mil, cento e dez reais e dez centavos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, torna publica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, para formação de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2023 Lei Municipal 969/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO:

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante os próximos 12 meses.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1- A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Data da publicação: 06/04/2026

Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia 03/09/2025.

Dia e horário de início da Sessão: dia 20/04/2026 às 09h30min.

Local: Site www.licitanet.com.br

Informações e esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

2.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista

tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, OS LICITANTES ASSINARÃO “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitanet.com.br):

I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

X. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

6.7.1 - Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

6.8 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10(dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitanet.com.br):

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1- Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5- Documento de Identidade do representante legal da empresa.

8.6- Quanto a regularidade fiscal e trabalhista será necessária comprovar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou positiva com efeito de Negativa;
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- i) Alvará de funcionamento;

8.7- Quanto a qualificação econômico-financeira e o balanço patrimonial:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:
 - a.1. **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);
 - a.2. **Quando outra forma societária**, **BALANÇO PATRIMONIAL**, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º

do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

b.3.1 Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

b.6. Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.7.1 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

8.8 Quanto a capacidade técnica deverá apresentar:

8.8.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

8.8.2- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.3- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8.4- Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.8.5- Nota 04 - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, NÃO é de caráter eliminatório, serve SOMENTE para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior

vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um

item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO:

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEUS USUÁRIOS E CADASTRO RESERVA

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços via plataforma, conforme

minuta do Anexo deste edital.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail ou no sitio eletrônico do órgão licitante.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Sarzedo a contrataros serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

15.6. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registre de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.10. Quanto ao cadastro de reserva:

15.10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

15.11 - O registro a que se refere o item 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.12 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

15.13 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.10.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

16- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2- Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.2- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido

pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.2.3- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.2.4- Fornece materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela da Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO:

18.1 - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo,

que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação por Ata de Registro de Preço correrá por conta das seguintes dotações:

21.5.1 FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,

podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4– DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1 - O Objeto contratado terá vigência nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

24– DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;

24.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25– DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO:

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.2– Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

26.3– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4- É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13– É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

26.15- Integram o Presente Edital:

a) **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS;**

b) **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A HABILITAÇÃO;**

d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO;**

e) **V – TERMO DE REFERÊNCIA;**

f) **ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br ou www.camarasarzedo.mg.gov.br

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação

utilizado, submete- a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do edital.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-8000 e e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto - OAB MG 134.998
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

ITEM	UNI	QUANT	VALOR UN.	VALOR GLOBAL	DESCRIÇÃO
1.	UN	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50	APONTADOR COM DEPOSITO: EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO DO DEPÓSITO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 6 X 2,5 X 1,5CM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.
2.	UN	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50	BORRACHA BRANCA, Nº 40, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
3.	UN	120	R\$ 7,35	R\$ 882,00	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS COM PAUTA
4.	UN	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELA, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, ALTURA 248 MM, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 135 MM. DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES.
5.	UN	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA DE 0,7 MM EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA NA CARGA, TAMPA COM PONTA VAZADA, NA COR DA TINTA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.
6.	UN	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA: PONTA FINA: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE
7.	UN	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50	CANETA MARCA CD/DVD COM PONTA MÉDIA 2 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. QUANTIDADE POR COR SERÁ ACORDADA COM O FORNECEDOR A CADA

					PEDIDO.
8.	UN	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.
9.	UN	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA
10.	UN	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CRISTAL (TRANSPARENTE)
11.	CX	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 2/0
12.	CX	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 3/0.
13.	CX	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMNHO 6/0.
14.	CX	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 8/0.
15.	CX	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA: INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETRO, DE 1º QUALIDADE.
16.	UN	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00	ESTILETE 20X2X27 CM: LARGO FEITO EM MATERIAL DE PLASTICO E METAL TAMANHO 20X2X27 CM PESO 40G, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.
17.	PCT	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10	ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO
18.	FL	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00	ETIQUETAS ADESIVAS, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 14.
19.	FL	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO CARTA 215,9X279,4 MM
20.	UN	150	R\$ 1,94	R\$ 291,00	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 150 MM, PONTA ARREDONDADA COM DIÂMETRO DE 5 MM E DIÂMETRO DO PÉ DE 15 MM.

21.	UN	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.
22.	UN	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M: MEDIDAS 12MMX30M COMPOSIÇÃO: PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO.
23.	UN	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M
24.	UN	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	GOMINHA ELÁSTICA PARA ESCRITÓRIO Nº. 18, DIÂMETRO APROXIMADO DE 70 MM EM POSIÇÃO DE DESCANSO, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 GRAMAS.
25.	UN	40	R\$ 0,49	R\$ 19,60	ESTOJO GRAFITE 0,7MM
26.	UN	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, CORPO METÁLICO 200 MM COMPRIMENTO X 50 MM DE ALTURA X 30 MM LARGURA DA BASE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M NO MÍNIMO. COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFORIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC.
27.	CX	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS
28.	CX	30	R\$10,60	R\$318,00	GRAMPO TRILHO TRILHOS METÁLICOS PARA ENCADERNAÇÃO, PASTAS CATÁLOGOS E ORGANIZADORES. CONTÉM 50 UNIDADES POR CAIXINHA. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL.
29.	UN	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA

					DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.
30.	UN	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.
31.	PT	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00	PAPEL 60 KG FORMATO A4, GRAMATURA 180GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.
32.	PT	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DOS DOIS LADOS (L2), BRANCO 180G/M², EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA
33.	PT	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	PAPEL FORMATO A4, 40 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.
34.	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00	PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES
35.	PCT	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00	PAPEL LINHO NA COR CREME 180G/M² EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA
36.	PCT	200	R\$ 65,99	R\$ 13.198,00	PAPEL A3, CONTENDO 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM.
37.	PT	180	R\$ 11,31	R\$ 2.035,80	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA A4 180 GR PACOTE 50 FOLHAS
38.	PCT	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00	PAPEL PÉRSICO, 180 G/M² COR BRANCA, PCT. 50 FOLHAS.
39.	PCT	350	R\$ 11,76	R\$ 4.116,00	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PROFISSIONAL A4 PARA IMPRESSÃO A LASER, BRILHANTE – 180G COM PERFEITA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, PERMITE IMPRESSÕES DE ALTO IMPACTO VISUAL COM CORES FIRMES E ALTA RESOLUÇÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES
40.	PCT	300	R\$ 55,77	R\$ 16.731,00	PAPEL PEROLADO OURO BRANCO, 180G PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS

41.	UN	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00	PASTA AZ DE PAPELÃO, LOMBO LARGO, PRODUZIDAS EM CARTÃO RÍGIDO DE 2 MM, REVESTIDO COM PVC, COM ORIFÍCIOS NA CAPA ONDE A FERRAGEM TIPO TUBULAR (ARGOLA) SE ENCAIXA E TRAVA, COM VISOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285MMX345MMX.80MM.
42.	UN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO: 24,7 X 32,5 CM. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECOLOGICAMENTE CORRETO + CARTÃO TOP QUALITY, ELEGÂNCIA E RESAISTÊNCIA ANDANDO LADO A LADO ACOMPANHA 50 SACOS PLÁSTICOS DE PP COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR E 4 PARAFUSOS DE METAL OU COLCHETES.
43.	UN	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR AZUL. REFORÇADA COM ILHÓS.
44.	UN	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CRISTAL TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM 20 MM DE ALTURA.
45.	UN	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO, FORMATO 335 X 235MM, ESPESSURA SUPERIOR A 40 MICRAS, COR AZUL.
46.	UN	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 350 MM.
47.	UN	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00	PASTA SUSPensa EM CARTOLINA PARDA (MARROM), RESISTENTE, PONTEIRA EM NYLON MARMORIZADA CARTÃO TIMBÓ 0,35 / ORLE 0,35. COM PRENDEDOR PLÁSTICO PADRÃO; PORTA ETIQUETA EM ACETATO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 235 X 360 MM.
48.	UN	150	R\$ 1,82	R\$ 273,00	PILHA ALCALINA PALITO ALCALINA AAA 1,5 V.
49.	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	PILHA ALCALINA AA (COMUM) 1,5 V
50.	UN	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80	PINCEL ATÔMICO GROSSO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA RECARREGÁVEL, COM TAMPA PARA RECARGA NA EXTREMIDADE INVERSA À PONTA DE ESCREVER, DE FÁCIL ACOPLAMENTO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO REFERÊNCIA. COMPACTOR OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO. (12 DE CADA COR)
51.	PCT	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00	PLÁSTICO PARA SELADORA, PACOTE COM 100 UNID, TAMANHO A4.

52.	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	BLOCO AUTOADESIVO, 5 BLOCOS ADESIVOS, CORES SORTIDAS, CADA BLOCO POSSUI 90 FOLHAS, FORMATO: QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM
53.	UN	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40	REGUA 30CMX3,5CM LARGURA, BASE EM POLIESTIRENO.
54.	UN	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00	TESOURA GRANDE, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 21 CM, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO NA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CARTOLINAS E TECIDOS.
55.	UN	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40	TINTA PARA CARIMBO PRETA
56.	UN	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. COR AZUL.
57.	UN	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA
58.	UN	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00	UMEDECEDOR DE DEDOS EM CREME (GEL), ITEM DISPOSTO EM RECIPIENTE COM TAMPAS LARGAS PARA ACESSO DE DEDOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA ENVOLVENDO O RECIPIENTE PRINCIPAL ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ANTISSÉPTICO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 12G.
59.	UN	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	ENVELOPE PARDO 260X360MM: ENVELOPE PARDO 260X360 MM - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, 2X0 COR, TAMANHO 26X36 CM. PREPARAÇÃO CTP INCLUSA. PROVA DIGITAL.
60.	UN	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00	ENVELOPE KRAFT BRANCO, TAMANHO: 260 X 360 MM., 90G/M ²
61.	RL	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40	BARBANTE 100% ALGODÃO, Nº 8, ROLO COM 75M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
62.	UN	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00	ENVELOPE MEIO SACO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM X 25 CM
63.	UN	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00	ENVELOPE 1/2 SACO COLORIDO, CORES AZUL CLARO, CREME, VERMELHO, ROSA, LILÁS, ALARANJADO. (80 ENVELOPES DE CADA COR)
64.	PT	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00	ALFINETE DE SEGURANÇA - PACOTE C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 0 22 MM
65.	PT	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	ALFINETE DOURADO TAMANHO 000, COMPOSIÇÃO EM LIGA DE ZINCO, PACOTE COM 100 UNIDADES

66.	RL	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR
67.	UN	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE. TAMPAS REGULÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.
68.	UN	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00	COLA BASTÃO COM PESO MÍNIMO DE 10 G, NÃO TÓXICO, BASE DO TUBO REGULÁVEL E RETRÁTIL.
69.	PT	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	PACOTE DE PALITO DE PICOLE/SORVETE: COM PONTA REDONDA DE MADEIRA, MEDIDAS: ALTURA: 11,5CM E LARGURA: 1CM CONTENDO CADA PACOTE 100 UNIDADES.
70.	PT	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00	PALITO PARA CHURRASCO LISO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 3MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES
71.	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO FUMÊ, DIMENSÕES: 24CM (C) X 7CM (L) X 8,5CM (A)
72.	UN	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL.
73.	UN	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM TENSÃO (V): 127 V~ - 220 V~ POTÊNCIA (W): 20 FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 150 A 200°C
74.	UN	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 2 M NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL, MARROM, ROSA CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, ROSA ESCURO, PRETO, BRANCO.
75.	UN	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 23MM.
76.	UN	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 14MM.
77.	UN	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM.
78.	UN	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO
79.	UN	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 17MM.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

80.	UN	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00	ORGANIZADOR TRIPLO ARTICULAVEL TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. COMPOSIÇÃO: ACRILICO, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.DIMENSÕES: 355 X 253 X 120 MM.
81.	UN	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00	FITA CREPE 5 CM 50M - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 26
82.	UN	1	R\$ 379,80	R\$ 379,80	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, PINTADA ELOTROSTATICAMENTE, SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA E BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA, CORTA ATÉ 15 FOLHAS, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 55CM, ALTURA 7,2CM.
83.	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 x 500 x 110MM; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3.
84.	UN	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00	ENCADERNADORA PERFURADORA - TIPO: ENCADERNADORA - MODELO: STANDARD OFÍCIO - PRODUTOS POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE - COR: LARANJA / CINZA - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - ORIGEM: PRODUTO NACIONAL - TAMANHO: A4 / OFÍCIO - PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G - PASSO: 6,0MM - QUANTIDADE DE FUROS: 54 - DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 46X36X15CM - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - GAVETA DE RESÍDUOS: SIM
85.	UN	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20	LAPISEIRA 0,5 MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UNA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.
86.	UN	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COR CINZA, PLASTIFICADA OU IMPERMEABILIZADA, COM MOLAS E PRENDEDORES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS.
87.	UN	60	R\$ 1,71	R\$ 102,60	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRÍLICO MACIO PARA NÃO DANIFICAR A SUPERFÍCIE DO QUADRO, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL, DISPONÍVEL NA COR PRETO. PONTA: ACRÍLICO MACIO DE 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM

88.	PT	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	PLÁSTICO OFÍCIO A4 COM 2 FUROS, ESPESSURA EXTRA GROSSO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ESPESSURA DO PRODUTO.
89.	PCT	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - - ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
90.	UN	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M
91.	UN	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00	DISPLAY A4 PAREDE EM ACRÍLICO 30 CM X 21CM COM FITA ADESIVA 3M.
92.	PT	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00	PAPEL OFÍCIO A4 (210 MM X 297 MM), PACOTE COM 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM, DENSIDADE = 75 G/M, CERTIFICADO ISO 9001, TIPO REPORT, COPIMAX, CHAMEX OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO.
93.	UN	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MM: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE NA COR VERMELHA
94.	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE: SILICONE, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12MM, PACOTE COM 500G
95.	MT	5	R\$ 57,20	R\$ 286,00	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS
96.	PCT	50	R\$ 54,45	R\$ 2.722,50	PAPEL COUCHE FOSCO (A3) 230 G COM MEDIDAS 42X29,7CM. PACOTE COM 100 FOLHAS
97.	UN	3	R\$ 21,20	R\$ 63,60	REGUA DE ALUMINIO COM PROTEÇÃO 60 CM
98.	PCT	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10	PAPEL APERGAMINHADO 180G NO TAMANHO (A3) 42X29,7 CONTENDO 100 FOLHAS
99.	FL	30	R\$ 22,88	R\$ 686,40	PAPEL PEROLADO ROSE GOLD 180G PACOTE 50 FOLHAS
100.	UN	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	SELADORA DE PLASTICO SELAGEM EFICIENTE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE LARGURA – BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM – PINTURA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

					ELETROSTÁTICA EPÓXI MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA – IDEAL PARA USO GERAL COM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS – SIMPLES DE USAR
101.	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE, CRISTAL, DIMENSÕES E PESO 87 X 77 X 238 136G
102.	PCT	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50	PAPEL MARKATTO CONCETTO METALLO BIANCO 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
103.	PCT	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00	PAPEL COLOR PLUS MAR DEL PLATA 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
104.	PCT	30	R\$ 94,05	R\$ 2.821,50	PAPEL COLOR PLUS METÁLICO ASPEN LINEAR 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
105.	PCT	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70	PAPEL RIVES ICE WHITE 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
106.	PCT	6	R\$ 53,35	R\$ 320,10	PAPEL VEGETAL CLEAR PLUS 140G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
107.	UN	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),
nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado
em -----, com endereço comercial na ----- ao qual
OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO
ELETRÔNICO----/2026 PRC ---/2026 da Câmara de Sarzedo, podendo formular lances,
complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos,
acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas
de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento
deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2026.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e
Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:
_____p

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação

À Câmara Municipal de Sarzedo
Pregão Eletrônico nº ---/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----
----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de
Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também
sob as penas da Lei 14.133, de 2021, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____
Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / ATA DE REGISTRO
--

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os materiais a serem registrados compreendem itens de uso comum e contínuo, tais como, papéis, pastas, envelopes, materiais para escrita, organização, arquivamento e demais insumos correlatos, necessários ao regular funcionamento dos setores da Câmara Municipal.

1.3 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade no fornecimento, considerando a natureza variável das demandas ao longo da vigência da ata.

1.4 A descrição detalhada dos itens, incluindo especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições, encontra-se discriminada na planilha de itens em anexo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.5 Os quantitativos indicados são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral pela administração, que se reserva o direito de adquirir os materiais de acordo com suas necessidades, respeitados os limites e condições de Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de materiais de escritório, insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, utilizados de forma rotineira por seus diversos setores.

2.2 Os materiais de escritório são classificados como bens de consumo comum, de uso frequente e indispensáveis à execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, organização de processos, arquivamento, atendimento ao público e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

suporte às atividades internas, sendo imprescindíveis para a manutenção da regularidade e eficiência dos serviços públicos.

2.3 Os quantitativos estimados foram definidos como base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na previsão de demanda futuras e na necessidade de manter estoque mínimo operacional, considerando-se, ainda, possíveis variações decorrentes de aumento de atividades institucionais, eventos oficiais, sessões legislativas e demandas administrativas extraordinárias.

2.4 A opção pela realização de pregão eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, mostra-se a mais adequada, tendo em vista a natureza continuada e parcelada da demanda, a impossibilidade de definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício e a necessidade de conferir maior flexibilidade, economicidade e eficiência à administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Ressalta-se que a adoção do sistema de Registro de Preços possibilita a contratação sob demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da gestão eficiente dos recursos públicos.

2.6 A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como nas diretrizes previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observada a adequada instrução do processo, a compatibilidade com o orçamento disponível e a busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

3.2 Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes e aplicáveis à espécie, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, bem como demais requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores e de fiscalização competentes.

3.3 As especificações completas, bem como as unidades de fornecimento seguem padrão comercial do mercado e encontram-se descritas na planilha abaixo:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	UN	150	APONTADOR COM DEPOSITO: EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO DO DEPÓSITO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 6 X 2,5 X 1,5CM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.
2.	UN	150	BORRACHA BRANCA, Nº 40, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
3.	UN	120	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS COM PAUTA
4.	UN	350	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELA, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, ALTURA 248 MM, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 135 MM. DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES.
5.	UN	2000	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA DE 0,7 MM EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA NA CARGA, TAMPAS COM PONTA VAZADA, NA COR DA TINTA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.
6.	UN	1000	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA: PONTA FINA: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPAS E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPAS VENTILADAS EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE
7.	UN	150	CANETA MARCA CD/DVD COM PONTA MÉDIA 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. QUANTIDADE POR COR SERÁ ACORDADA COM O FORNECEDOR A CADA PEDIDO.
8.	UN	400	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.
9.	UN	400	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA
10.	UN	500	CAPA DE ENCADERNAÇÃO CRISTAL (TRANSPARENTE)
11.	CX	60	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 2/0
12.	CX	60	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 3/0.

13.	CX	60	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMNHO 6/0.
14.	CX	20	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G, TAMANHO 8/0.
15.	CX	150	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA: INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETRO, DE 1º QUALIDADE.
16.	UN	200	ESTILETE 20X2X27 CM: LARGO FEITO EM MATERIAL DE PLASTICO E METAL TAMANHO 20X2X27 CM PESO 40G, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.
17.	PCT	30	ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO
18.	FL	200	ETIQUETAS ADESIVAS, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 14.
19.	FL	200	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO CARTA 215,9X279,4 MM
20.	UN	150	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 150 MM, PONTA ARREDONDADA COM DIÂMETRO DE 5 MM E DIÂMETRO DO PÉ DE 15 MM.
21.	UN	150	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.
22.	UN	250	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M: MEDIDAS 12MMX30M COMPOSIÇÃO: PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO.
23.	UN	400	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M
24.	UN	150	GOMINHA ELÁSTICA PARA ESCRITÓRIO Nº. 18, DIÂMETRO APROXIMADO DE 70 MM EM POSIÇÃO DE DESCANSO, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 GRAMAS.
25.	UN	40	ESTOJO GRAFITE 0,7MM
26.	UN	200	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, CORPO METÁLICO 200 MM COMPRIMENTO X 50 MM DE ALTURA X 30 MM LARGURA DA BASE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M NO MÍNIMO. COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFORIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC.
27.	CX	200	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS

28.	CX	30	GRAMPO TRILHO TRILHOS METÁLICOS PARA ENCADENAÇÃO, PASTAS CATÁLOGOS E ORGANIZADORES. CONTÉM 50 UNIDADES POR CAIXINHA. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL.
29.	UN	500	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.
30.	UN	80	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.
31.	PT	500	PAPEL 60 KG FORMATO A4, GRAMATURA 180GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.
32.	PT	200	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DOS DOIS LADOS (L2), BRANCO 180G/M ² , EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA
33.	pt	200	Papel formato A4, 40 kg, pacote com 50 unidades, cor branca.
34.	UN	300	papel fotográfico profissional a4 para impressão a laser, brilhante – 180g com perfeita definição de imagens, permite impressões de alto impacto visual com cores firmes e alta resolução, pacote com 50 unidades
35.	PCT	100	Papel Linho na cor creme 180g/m ² embalagem pacote com 50 unidades. Apresentar amostra
36.	PCT	200	Papel a3, contendo 500 folhas, alcalino, celulose virgem.
37.	PT	180	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA A4 180 GR PACOTE 50 FOLHAS
38.	PCT	100	Papel pérsico, 180 g/m ² cor branca, pct. 50 folhas.
39.	PCT	350	papel fotográfico adesivo profissional a4 para impressão a laser, brilhante – 180g com perfeita definição de imagens, permite impressões de alto impacto visual com cores firmes e alta resolução, pacote com 20 unidades
40.	PCT	300	papel perolado ouro branco, 180g pacote contendo 50 folhas
41.	UN	100	Pasta AZ de papelão, lombo largo, produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (Argola) se encaixa e trava, com visor, dimensões

			aproximadas: 285mmx345mmx.80mm.
42.	UN	100	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO: 24,7 X 32,5 CM. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECOLOGICAMENTE CORRETO + CARTÃO TOP QUALITY, ELEGÂNCIA E RESAISTÊNCIA ANDANDO LADO A LADO ACOMPANHA 50 SACOS PLÁSTICOS DE PP COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR E 4 PARAFUSOS DE METAL OU COLCHETES.
43.	UN	250	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M ²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR AZUL. REFORÇADA COM ILHÓS.
44.	UN	50	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CRISTAL TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM 20 MM DE ALTURA.
45.	UN	250	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO, FORMATO 335 X 235MM, ESPESSURA SUPERIOR A 40 MICRAS, COR AZUL.
46.	UN	50	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 350 MM.
47.	UN	300	PASTA SUSPENSA EM CARTOLINA PARDA (MARROM), RESISTENTE, PONTEIRA EM NYLON MARMORIZADA CARTÃO TIMBÓ 0,35 / ORLE 0,35. COM PRENDEDOR PLÁSTICO PADRÃO; PORTA ETIQUETA EM ACETATO TRANSPARENTE. DIMENSÕES 235 X 360 MM.
48.	UN	150	PILHA ALCALINA PALITO ALCALINA AAA 1,5 V.
49.	UN	100	PILHA ALCALINA AA (COMUM) 1,5 V
50.	UN	60	PINCEL ATÔMICO GROSSO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA RECARREGÁVEL, COM TAMPA PARA RECARGA NA EXTREMIDADE INVERSA À PONTA DE ESCREVER, DE FÁCIL ACOPLAMENTO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO REFERÊNCIA. COMPACTOR OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO. (12 DE CADA COR)
51.	PCT	100	PLÁSTICO PARA SELADORA, PACOTE COM 100 UNID, TAMANHO A4.
52.	UN	100	BLOCO AUTOADESIVO, 5 BLOCOS ADESIVOS, CORES SORTIDAS, CADA BLOCO POSSUI 90 FOLHAS, FORMATO: QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM
53.	UN	80	REGUA 30CMX3,5CM LARGURA, BASE EM POLIESTIRENO.
54.	UN	100	TESOURA GRANDE, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 21 CM, PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO NA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CARTOLINAS E TECIDOS.
55.	UN	15	TINTA PARA CARIMBO PRETA

56.	UN	15	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. COR AZUL.
57.	UN	15	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA
58.	UN	50	UMEDECEDOR DE DEDOS EM CREME (GEL), ITEM DISPOSTO EM RECIPIENTE COM TAMPAS LARGAS PARA ACESSO DE DEDOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA ENVOLVENDO O RECIPIENTE PRINCIPAL ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ANTISSÉPTICO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 12G.
59.	UN	3000	ENVELOPE PARDO 260X360MM: ENVELOPE PARDO 260X360 MM - ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, 2X0 COR, TAMANHO 26X36 CM. PREPARAÇÃO CTP INCLUSA. PROVA DIGITAL.
60.	UN	1000	ENVELOPE KRAFT BRANCO, TAMANHO: 260 X 360 MM., 90G/M ²
61.	RL	30	BARBANTE 100% ALGODÃO, Nº 8, ROLO COM 75M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
62.	UN	500	ENVELOPE MEIO SACO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM X 25 CM
63.	UN	500	ENVELOPE 1/2 SACO COLORIDO, CORES AZUL CLARO, CREME, VERMELHO, ROSA, LILÁS, ALARANJADO. (80 ENVELOPES DE CADA COR)
64.	PT	10	ALFINETE DE SEGURANÇA - PACOTE C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 0 22 MM
65.	PT	10	ALFINETE DOURADO TAMANHO 000, COMPOSIÇÃO EM LIGA DE ZINCO, PACOTE COM 100 UNIDADES
66.	RL	10	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR
67.	UN	300	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE. TAMPAS REGULÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.
68.	UN	100	COLA BASTÃO COM PESO MÍNIMO DE 10 G, NÃO TÓXICO, BASE DO TUBO REGULÁVEL E RETRÁTIL.
69.	PT	20	PACOTE DE PALITO DE PICOLE/SORVETE: COM PONTA REDONDA DE MADEIRA, MEDIDAS: ALTURA: 11,5CM E LARGURA: 1CM CONTENDO CADA PACOTE 100 UNIDADES.
70.	PT	20	PALITO PARA CHURRASCO LISO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 3MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES
71.	UN	100	PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO FUMÊ, DIMENSÕES: 24CM (C) X 7CM (L) X 8,5CM (A)
72.	UN	20	PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL.
73.	UN	15	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM TENSÃO (V): 127 V~ - 220 V~ POTÊNCIA (W): 20 FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 150 A 200°C
74.	UN	300	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 2 M NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL, MARROM, ROSA CLARO,

			VERMELHO, ALARANJADO, ROSA ESCURO, PRETO, BRANCO.
75.	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 23MM.
76.	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 14MM.
77.	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM.
78.	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PRETO
79.	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 17MM.
80.	UN	30	ORGANIZADOR TRIPLO ARTICULAVEL TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. COMPOSIÇÃO: ACRILICO, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.DIMENSÕES: 355 X 253 X 120 MM.
81.	UN	200	FITA CREPE 5 CM 50M - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 26
82.	UN	1	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, PINTADA ELOTROSTATICAMENTE, SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA E BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA, CORTA ATÉ 15 FOLHAS, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 55CM, ALTURA 7,2CM.
83.	UN	1	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 x 500 x 110MM; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3.
84.	UN	1	ENCADERNADORA PERFURADORA - TIPO: ENCADERNADORA - MODELO: STANDARD OFÍCIO - PRODUTOS POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE - COR: LARANJA / CINZA - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - ORIGEM: PRODUTO NACIONAL - TAMANHO: A4 / OFÍCIO - PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75G - PASSO: 6,0MM - QUANTIDADE DE FUROS: 54 - DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 46X36X15CM - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - GAVETA DE RESÍDUOS: SIM
85.	UN	80	LAPISEIRA 0,5 MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDSLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UNA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.
86.	UN	200	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COR CINZA, PLASTIFICADA OU IMPERMEABILIZADA, COM MOLAS E PRENDEDORES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS.

87.	UN	60	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRÍLICO MACIO PARA NÃO DANIFICAR A SUPERFÍCIE DO QUADRO, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL, DISPONÍVEL NA COR PRETO. PONTA: ACRÍLICO MACIO DE 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM
88.	PT	30	PLÁSTICO OFÍCIO A4 COM 2 FUROS, ESPESSURA EXTRA GROSSO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ESPESSURA DO PRODUTO.
89.	PCT	10	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - - ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
90.	UN	30	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M
91.	UN	50	DISPLAY A4 PAREDE EM ACRÍLICO 30 CM X 21CM COM FITA ADESIVA 3M.
92.	PT	900	PAPEL OFÍCIO A4 (210 MM X 297 MM), PACOTE COM 500 FOLHAS, ALCALINO, CELULOSE VIRGEM, DENSIDADE = 75 G/M, CERTIFICADO ISO 9001, TIPO REPORT, COPIMAX, CHAMEX OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO.
93.	UN	500	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MM: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE NA COR VERMELHA
94.	UN	10	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE: SILICONE, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12MM, PACOTE COM 500G
95.	MT	5	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS
96.	PCT	50	PAPEL COUCHE FOSCO (A3) 230 G COM MEDIDAS 42X29,7CM. PACOTE COM 100 FOLHAS
97.	UN	3	REGUA DE ALUMINIO COM PROTEÇÃO 60 CM
98.	PCT	30	PAPEL APERGAMINHADO 180G NO TAMANHO (A3) 42X29,7 CONTENDO 100 FOLHAS
99.	FL	30	PAPEL PEROLADO ROSE GOLD 180G PACOTE 50 FOLHAS
100.	UN	1	SELADORA DE PLASTICO SELAGEM EFICIENTE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE LARGURA – BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM – PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA – IDEAL PARA USO GERAL COM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS – SIMPLES DE USAR
101.	UN	100	PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE, CRISTAL, DIMENSÕES E PESO 87 X 77 X 238 136G
102.	PCT	50	PAPEL MARKATTO CONCETTO METALLO BIANCO 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
103.	PCT	30	PAPEL COLOR PLUS MAR DEL PLATA 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

104.	PCT	30	PAPEL COLOR PLUS METÁLICO ASPEN LINEAR 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
105.	PCT	30	PAPEL RIVES ICE WHITE 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
106.	PCT	6	PAPEL VEGETAL CLEAR PLUS 140G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS
107.	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento dos materiais registrados será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante Solicitação de Fornecimento formalizada pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo máximo para entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, observará os seguintes limites:

I - até 05 (cinco) dias úteis para os materiais de escritório comuns;

II - até 10 (dez) dias úteis para os materiais personalizados ou que demandem produção específica.

4.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG.

4.4 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal correspondente e em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas (quanto aplicável), unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.5 O transporte, a carga e a descarga dos materiais correão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

4.6 No ato de entrega, será realizado o recebimento provisório, para fins de conferência quantitativa e visual, mediante a emissão de recibo ou documento equivalente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

4.7 O recebimento definitivo dos materiais somente será efetuado após:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.7.1 A verificação física para constatar a integridade dos produtos e das embalagens.

4.7.2 A verificação da conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes da solicitação, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

4.8 Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as ocorrências verificadas, devendo a contratada proceder à substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas (quando exigidas), prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos materiais, garantindo que tais atividades sejam realizadas de forma adequada, segura e sem causar danos aos produtos ou às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.3 Fornecer todos os materiais, embalagens adequadas, equipamentos, mão de obra e insumos necessários a perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.4 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando os padrões de qualidade, validade (quando aplicável) e conformidade com as normas técnicas pertinentes.

6.5 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária, inclusive quanto a seguros obrigatórios, encargos sociais e demais exigências legais relativas ao pessoal empregado na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

6.6 Assumir todos os custos, despesas e encargos que se fizeram necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas indiretas.

6.7 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do edital e da legislação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.8 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo, por intermédio do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, prestando todas as esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações e reclamações formuladas.

6.10 Providenciar a imediata correção, substituição ou regularização dos materiais fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais inconformidades, nos termos da legislação aplicável.

6.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos materiais, morais ou pessoais causados a Câmara de Sarzedo ou terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do objeto.

6.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, observadas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária, mantendo a Câmara Municipal de Sarzedo isenta de qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício.

6.13 Reconhecer expressamente os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.14 Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dele decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o serviço dentro das normas do Edital;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 A estimativa de valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, no mínimo, três cotações válidas e compatíveis com as especificações do objeto. Para fins de formação do preço estimado, adotaram-se critérios técnicos que asseguram a obtenção de valores de mercado e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Menor preço por item.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 30 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válidas, durante esse período, as condições e obrigações nela estabelecidas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal e observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Ficha 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

14.3 Após a fase de classificação das propostas mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

14.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

14.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
DALEG-05
Agente de Contratação

Nathalia F.Souza
DALEG- 02
Almoxarifado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.306.182/0001-59**, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça, 199, Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, neste ato representado por Paulo Geovani Barbosa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 032.562.056-31, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____ nº: _____, Bairro _____, Cidade/, CEP: _____, neste ato representada pelos Sr.(a)._____, nacionalidade, inscrito no **CPF sob o nº:**, portador da Carteira de Identidade nº.: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos ITENS enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. /2026, homologado em de de 20 , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº.: 02/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de 2026 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses.”



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é estimado em R\$ (reais) e ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vir Unit
1				

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pelo Setor Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48hrs.

5.2 Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da CMS.

5.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificadoda seguinte forma:

5.4 **PROVISORIAMENTE:** será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.5 DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

5.6 Produtos fornecidos impróprios para uso **não serão quitados por esta Administração.** Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

5.7- O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos produtos;

5.7.1- Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

5.8 - Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, e Decretos Municipais n.º 1556/2023, 1575/2023 e 1680/2024.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 53 da Lei nº 14133 de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de três dias, contados a partir da data de encaminhamento pelo setor responsável pela solicitação."

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Administração da Câmara, através dos servidores designados pela mesma.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através do Setor de Finanças, mediante apresentação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 1.556/2023, 1.575/2023 e 1.680/2024.

11.2 – Em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC acumulados nos últimos 12 meses.

11.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

11.3.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

11.3.3 – Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);

11.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

11.3.5 – O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.3.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

preço registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4 – Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

11.4.1 – Caso o FORNECEDOR se recusar a baixar seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido.

11.4.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.2 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sarzedo, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA